

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.

LEI N.º 087/2001



SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzmaltina, a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências:

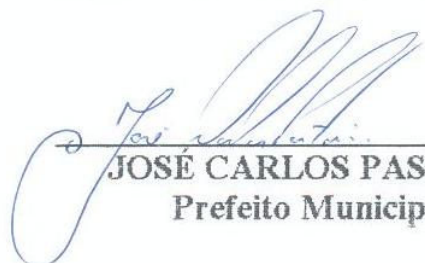
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a concessão de Empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores público do Executivo e do Legislativo do Município de Cruzmaltina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM (24.08.2001).



JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal